



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

1.1 O objeto do presente é a contratação da empresa de prestação de Serviços de telefonia móvel para atender o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de acordo com o que é proposto neste termo.

1.2 – São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

Serviços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
01	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL: EMPRESA 2GB, MAS, SERVIÇO DE GESTÃO DADOS DE EMPRESA, SERVIÇO DE GESTÃO DADOS VOZ DE EMPRESA, SKEEL V2, GESTÃO DISPOSITIVO SMART, NEWS LIGT PARA O ANO DE 2025	MÊS	12
02	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL: EMPRESA 2GB, MAS, SERVIÇO DE GESTÃO DADOS DE EMPRESA, SERVIÇO DE GESTÃO DADOS VOZ DE EMPRESA, SKEEL V2, GESTÃO DISPOSITIVO SMART, NEWS LIGT PARA O ANO DE 2026	MÊS	12
03	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL: EMPRESA 2GB, MAS, SERVIÇO DE GESTÃO DADOS DE EMPRESA, SERVIÇO DE GESTÃO DADOS VOZ DE EMPRESA, SKEEL V2, GESTÃO DISPOSITIVO SMART, NEWS LIGT PARA O ANO DE 2027	MÊS	12
04	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL: EMPRESA 2GB, MAS, SERVIÇO DE GESTÃO DADOS DE EMPRESA, SERVIÇO DE GESTÃO DADOS VOZ DE EMPRESA, SKEEL V2, GESTÃO DISPOSITIVO SMART, NEWS LIGT PARA O ANO DE 2028	MÊS	12

2 – DA JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

2.1 O serviço de telefonai móvel é necessário para os atendimentos e agendamentos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Equipamentos CREAS e CRAS e Programas Sociais.

2.2 Os serviços realizados são otimizados por meio do telefone celular, fazendo com que as famílias e indivíduos que necessitam dos serviços sociais no município sejam acolhidos e atendidos de forma mais célere.

2.3 Dessa forma, a contratação do serviço de telefonia móvel se faz necessária.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS COMUNS:

3.1. Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação dos serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

4.1. A prestação de serviço de telefonia móvel acontecerá durante os exercícios dos anos de 2025.a 2028.

4.2 O serviço deverá ser ofertado na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no seguinte endereço: Rua 55 Quadra 22 Lote 15 – setor Leste Padre Bernardo – GO.

5 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão prestados:

a. Durante os exercícios dos anos de 2025 a 2028, a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

6 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

6.2 A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) na prestação do serviço acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO PARA COM A FAZENDA FEDERAL (CERTIDÃO CONJUNTA);
- d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, da sede da empresa;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Realizar o serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de referência.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestados, de acordo com os artigos 14 e 20, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o serviço prestado;

7.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

7.1.4. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de referência;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

7.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no Termo de referência.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber o serviço;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9- MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso e de tudo dará ciência à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

10.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do Termo de referência;

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3 O fiscal do processo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do processo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 A fiscalização do fornecimento será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato. A gestão ficará a cargo da Sr. JESSICA DA SILVA SOARES, inscrita no CPF sob o nº 056.837.131-37.

11 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11. 1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021.

Padre Bernardo, 24 de janeiro de 2025.

ANDRESSA FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº. 005/2025

RUA 55 QUADRA 22 LOTE 15 – SETOR LESTE - CEP 73.700-000 - PADRE BERNARDO – GO.

FONE: (61) 3633-2428 E-mail: semas@padrebernardo.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: O objeto do presente é a contratação da empresa de prestação de Serviços de telefonia móvel para atender o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXX	UN	XX		

Valor Global da Proposta: R\$

Validade da Proposta: No mínimo 30 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ,